

## LEI MUNICIPAL Nº 1178, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

**Nomina o Parque Linear, nesta Cidade e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu João Francisco da Silva Neto, SANCIONO a seguinte Lei:

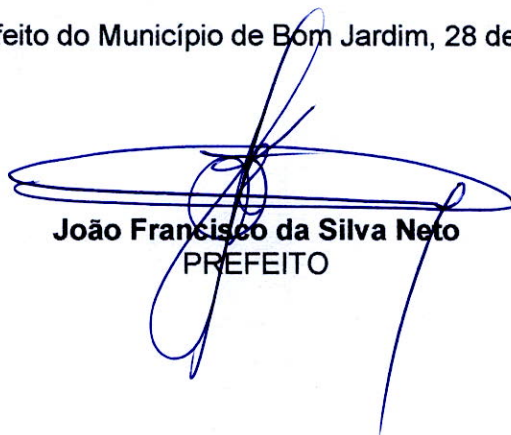
**Art. 1º** - Fica nominado **Parque Linear 19 de Julho**, o logradouro público situado ao lado do prédio da Prefeitura Municipal e a área beira rio das imediações, nesta cidade, e dá outras providências.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos constantes de dotações orçamentárias do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jardim, 28 de junho de 2024.



**João Francisco da Silva Neto**  
PREFEITO